



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado EDUARDO BARBOSA

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° , DE 2015
(Do Sr. Eduardo Barbosa)

Requer a realização de audiência pública, para debater os efeitos da Medida Provisória nº 664, de 2014, que estabelece novas regras para concessão do auxílio doença e pensão por morte.

Senhor. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 24, inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública, para debater os efeitos da Medida Provisória nº 664, de 2014, que “altera as Leis nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.876, de 2 junho de 2004, nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003”, estabelecendo novas regras para concessão do auxílio doença e pensão por morte.

Solicito sejam convidados os representantes das seguintes instituições:

- 1) um representante do Ministério da Previdência Social,
- 2) Sr. Warley Martins Gonçalves, presidente da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (COBAP),
- 3) Sr. Edison Guilherme Haubert, presidente do Movimento dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas (MOSAP).

JUSTIFICAÇÃO

A partir da edição da Medida Provisória nº 664, de 2014, estão em vigor novas regras para a concessão do auxílio doença e pensão por morte,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado EDUARDO BARBOSA

impactando fortemente os benefícios previdenciários, a saber: do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), pensão por morte, auxílio doença, aposentadoria por invalidez e auxílio reclusão; do Regime Próprio dos Servidores Públicos Federais (RPPS), a pensão por morte.

As modificações da MP 664 sobre os planos de benefício do RPPS criam novos critérios para a concessão dos benefícios e ainda estabelece limites para valores e tempo de duração da pensão por morte, recrudescendo as regras para percepção dos benefícios previdenciários. Na mesma linha, endurece as regras para a pensão prevista para os dependentes dos servidores públicos.

Em síntese, as mudanças mais significativas sobre os benefícios promovidas pela MP 664 são: (a) altera o prazo a partir do qual é devido o auxílio-doença, o qual passa a ser devido a partir do trigésimo primeiro dia do afastamento da atividade (antes era a partir do décimo sexto dia); (b) para a aposentadoria por invalidez, a MP, igualmente, estende o termo inicial do prazo de percepção para o trigésimo primeiro dia de afastamento da atividade; (c) altera o valor do auxílio-doença, com a instituição de um teto baseado nos salários de contribuição do segurado dos doze meses anteriores contra a média dos 80% dos maiores salários de contribuição de todo o período contributivo do segurado, utilizados antes da edição da MP; (d) proíbe o pagamento de auxílio-doença ao segurado que ingresse ao Regime já portador da doença ou lesão que motive o benefício; (e) estabelece período de carência de vinte e quatro contribuições para o pagamento da pensão por morte combinado com o mesmo tempo mínimo de casamento ou união estável, tanto para o RPPS quanto para o RPPS; (f) reduz a 50% o valor da pensão por morte para o dependente vinculado do RPPS; (g) considera a expectativa de vida do pensionista para determinar o tempo de duração da pensão.

Assim, fica evidenciado o impacto que a MP 664 produz na vida do segurado e de seus dependentes. A Comissão Mista encarregada de emitir



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado EDUARDO BARBOSA

parecer sobre a referida Medida Provisória foi instalada no neste dia 19 de março, e em breve irá oferecer ao Congresso Nacional o projeto de lei de conversão da MP. Portanto, consideramos que a realização desta audiência pública no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família é fundamental para que possamos avaliar com maior propriedade as medidas que serão apreciadas no Plenário desta Casa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Comissões, em 19 de março de 2015.

Deputado EDUARDO BARBOSA

PSDB / MG